

Genesino Braga



T E N R E I R O A R A N H A

— O L I D A D O R D A A M A Z Ô N I A

Conferência realizada no
CONSELHO ESTADUAL DE CUL-
TURA DO PARÁ, no dia 7 de
fevereiro de 1980.

Excelentíssima Senhora Conselheira Presidenta e Excelentíssimos Senhores Conselheiros do CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO PARÁ:

À gratidão pela honra que se me fazeis, convocando-me ao vosso egrégio Conselho — o CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO PARÁ — junta-se, nesta hora, o sentimento dos deveres que contraio para convosco e para com o Colégio que integrais, pois tenho, como é de dever o ter-se, no apreço mais subido, entre as sábias instituições de apoio à cultura, os Conselhos de Cultura. É que, num bom reputar, não são estes Conselhos apenas corporações com a nobre incumbência de promoverem a política cultural do Estado, ou, sob outro aspecto, tão somente cenáculos consagradores, estimuladores, da atividade literária, da criação artística, da obra científica, erudita ou popular. Neles se forja o pensamento vivo da Nação, por isso constituídos laboratórios de experiências "in anima nobilis", abrigos, ao mesmo tempo que forjas renovadoras, do respeito à obra da inteligência, à pureza da língua, à tradição. À medida em que a civilização se apura, e se avoluma o seu patrimônio de sabedoria, tornam-se os Conselhos a consciência de cultura já não só dos Governos a que assistem, mas da nacionalidade, na conformidade de sua área de atuação. Eles se contrapõem, assim, ao mau signo que, segundo Henri Barbusse, pesa sobre os homens de nosso tempo, transformados, por uma crescente necessidade de fuga, em "máquinas de esquecer".

Nos Conselhos de Cultura, ao revés, liga-se sempre o passado ao porvir, num encadeamento ininterrupto de gerações, de idéias, de pensamentos científicos e literários. Através dos Conselhos revivem os homens que ilustraram o seu tempo, que serviram os pósteros e que assim se foram libertando, por atos e palavras, da "lei da morte".

São os Conselhos de Cultura, pela autoridade que lhes imprimem os homens de elite que os compõem, os mais altos tribunais do pensamento cultural de um povo, as casas onde se debatem e julgam as questões inerentes à tradição e aos mais altos valores da inteligência humana. Cabe-lhes, na carência de maiores poderes, o papel de orientador da nossa evolução e de promotor das necessárias renovações. Reunidos para velar pela cultura de nossa terra, os homens que os compõem têm missão sagrada a cumprir, e esse encargo os alça a todos acima de si próprios, desprendendo-os, quanto possível, de paixões e interesses pessoais.

Arum
12/13

O LIDADOR DA AMAZÔNIA

Senhores Conselheiros:

Venho a esta Casa eminente para evocar, perante vós, — guardiães que sois das glórias do Pará, assim dizendo, do Grão-Pará, — a subida figura de um vero lidador da Amazônia, — o ínclito paraense João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, — cujas lutas políticas, cujos feitos cívicos e cuja obra em prol dos fastígios da Amazônia desejaria ver associados, para sempre, aos cultos tradicionais deste colendo Colégio. Possuiu ele as qualidades de coração, de espírito, de caráter e de bravura cívica que mais honram o povo todo da Amazônia. Na sua vida e na sua obra, é a imagem mais alta do pelejador pelo bem de sua terra e de seus irmãos de gleba que transparece, lúcida, enérgica e viril. Ele é todo o Pará — e transportando-nos ao seu tempo dizemos: toda a Amazônia — voltado para as lições do seu passado e as perspectivas do seu porvir, plenamente consciente das suas responsabilidades e dos seus deveres de educador e de homem público para com o desenvolvimento econômico da região amazônica em geral, confiante nos rumos que já então a ciência e a tecnologia abriam à sua prosperidade, sem deixar de estar atento aos valores intelectuais e morais que deveriam ser preservados, e sem deixar corromper-se, nem transviar por miragens, por temores, por pressões ou injunções políticas.

João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, — esse patriota homérico, esse paraense emérito; — arriscara a própria vida, aqui em sua terra de nascença, em 1823, pela adesão do Pará à Independência do Brasil. Ele socorreu, quando proscrito político, em 1835, no Maranhão, — com o patrocínio da Franco-Maçonaria Brasileira, as vítimas da Cabanagem, que, do Pará, em crescendo número, haviam emigrado para São Luís. Ele contribuíra bastante, com as luzes do seu intelectualismo, a diversidade de seus conhecimentos e uma impertérrita fibra de lidador, no período de 1828 a 1859, — ora na imprensa, ora na Assembléia Legislativa Provincial do Pará, ora no Parlamento Nacional e ora, ainda, nos comícios populares, — ele contribuíra bastante, dizíamos, para os êxitos que coroaram as campanhas pelo estabelecimento da navegação a vapor nos rios da Amazônia, pela abolição da escravatura e, finalmente, pela emancipação política da então Comarca do Alto Amazonas e a criação da Província do Amazonas, com o Decreto Imperial nº 582, de 5 de setembro de 1850, cabendo-lhe a glória de ser escolhido para fundá-la e inaugurá-la, a 1º de janeiro de 1852.

A gigantesca, talvez épica, ação desenvolvida por João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, vitoriosa com a decretação das leis de criação da Província do Amazonas (5 de setembro de 1850) e do empreendimento e realização da navegação a vapor do seu "oceânico rio" (Lei nº 566, de 6 de setembro de 1850), mais se robusteceu com a solidariedade, entre tantas, dos egrégios patriotas Dom Romualdo Antônio de Seixas, Dr. Bernardo de Souza Franco, Dr. João Cândido de Deus e Silva, Major de Engenharia Jerônimo Francisco Coelho, que, a seu lado, também pugnaram, com ardor e o mais veemente interesse, para fazê-la triunfar.

Provieram dessas duas grandiosas e civilizadoras medidas o desenvolvimento e a prosperidade da região amazônica: do seu comércio, da sua indústria extrativa de produtos preciosos; da sua crescente riqueza pública e particular; e da cultura intelectual e mais atividades na senda do progresso de seu laborioso povo. Sem esses titânicos esforços do nosso infatigável campeão, não teria, certamente, o Governo Imperial — pelo menos naqueles dias — restabelecido (era esse o termo justo empregado por Tenreiro Aranha), com a categoria de Província, a antiga Capitania do Rio Negro, assim criando a Província do Amazonas. Não teria o benemérito Irineu Evangelista de Souza (depois Visconde de Mauá) empreendido e iniciado a navegação a vapor no dia 1º de janeiro de 1853, com o barco "Marajó", da sua recém-fundada Companhia de Comércio e Navegação do Amazonas. E não decretaria, finalmente, o Governo Imperial, a abertura dos Portos do Amazonas à navegação de todas as nações do mundo, pelo Decreto nº 3.749, de 7 de dezembro de 1866, — e nem ter-se-ia realizado, em consequência, com as pompas merecidas, aquele belo ato simbólico da Abertura, na Baía de Marajó, na manhã resplendente de 7 de setembro de 1867.

Gravados na memória e na alma reconhecida do povo da Amazônia, devem conservar-se, para sempre, estas áureas datas e a figura imortal do grande lidador de seus triunfos. Este e aquelas estão perpetuados no Amazonas, na cidade de Manaus, em monumentos consagradores que o bronze eterniza na lembrança das gerações: a estátua pedestre de João Batista ~~Tenreiro Aranha~~ de Figueiredo Tenreiro Aranha, na Praça da Saudade, erigida em 1907; e, na Praça de São Sebastião, fronteira ao Teatro Amazonas, a rica e artística peça talhada em bronze e no mármore de Carrara consagradora da Lei de Abertura dos Portos do Amazonas à navegação internacional.

OS CHAMADOS E OS ESCOLHIDOS

Quem fora João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha?... Que paraense fora ele que tanto pelejara numa batalha que, no final das contas, importaria em sectionar a inteireza territorial, ou quebrar a hegemonia política, de sua Província natal? Que estatura ampla e varonil de homem da Amazônia nele se agigantava com a visão do todo, digamos, do universo de sua vastíssima região? Que brasileiro, esse, dando tanto de sua inexaurível capacidade de operar a campanhas em prol do desenvolvimento econômico de uma abandonada região da Pátria, fronteira com quatro nações estrangeiras (Bolívia, ~~Paraguai~~ Colômbia, Venezuela e Peru) e mais as Guianas Inglesa, Holandesa e Francesa? Quais as suas origens, a sua formação moral, as suas lutas pela própria sobrevivência e para o preparo intelectual? Quais as funções burocráticas, as atividades militares e os mandatos políticos que desempenhou, os seus revezes, os seus triunfos? Quem fora, afinal, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha?...

Reconheço, -- Senhores Conselheiros, -- que me falta o dom do conferencista, do brilhante palestrador, do expositor lapidar, para vos oferecer a perfeita imagem de uma vida cuja trajetória fora realmente a de um sol ardente e fecundante, também tendo, como todos os sóis ardentes e fecundantes, o seu poente ignescente, embora o de Tenreiro Aranha tenha sido trágico e tétrico.

No "Sermão da Sexagésima", aludira o Padre Vieira que "A definição do Pregador é a vida, e o exemplo. Por isso, Cristo, no Evangelho, não o comparou ao Semeador, senão ao que semeia". E advertia, a seguir: "Reparai. Não diz Cristo: 'Saiu a semear o Semeador', senão, 'saiu a semear o que semeia. (...) Entre o Semeador e o que semeia há muita diferença: Ua cousa é o soldado, e outra cousa é o que peleja; ua cousa é o Semeador, e outra o que semeia; ua cousa é o Pregador e outra o que prega. O Semeador e o Pregador é nome; o que semeia e o que prega é ação."

Do raciocínio do excelso pregador, Missionário da Amazônia, é de se entender que a diferença reside, pois, entre o ter o nome, o título, e o atuar em função e à altura dele. Ora, -- Senhores Conselheiros -- fundando a distinção de Vieira em termos diversos, eu, a respeito do Pregador e do Semeador, inverteria as fórmulas, para o caso presente: uma coisa é o Conferencista, outra o que faz a conferência. Conferencista é quem tem, assim de sobejo reconhecido, o talento para expor, para dissertar, discorrer, a imaginação e o movimento oratório, honrando o reconhecimento consagrador. Os outros, aqueles que como tal se apresentam, faltando-lhes, porém, o dom, a força, a graça, estes são simplesmente os que fazem, proferem, conferências, -- conferencistas, porém, nunca! Tantos e tantos são os que proferem conferências literárias ou científicas! Mas, como nas Escrituras, muitos são os chamados e poucos os escolhidos.

Como no Sermão de Vieira, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha era, sem dúvida, não o Semeador, mas o que semeia.

Como nas Escrituras, eu sou, aqui, entre vós, um dos chamados.

"JOÃO DA MEMÓRIA"

João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha nascera em Belém, capital da Província do Grão-Pará, a 23 de junho de 1798. Viera à luz em uma casa, propriedade da família, no lugar conhecido por Memória — conforme ele próprio declarara em documento manuscrito que o filho, o historiador Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha (neto), conservava em seu poder: "A nossa habitação" — ler-se-ia no documento — "era a um quarto de légua fora da cidade, no aprazível sítio da "Memória", onde tive os prazeres dos meus primeiros anos, que ainda recordo com saudades". Viera-lhe daí, segundo refere o filho Bento, o epíteto de "João da Memória", pelo qual fora sempre conhecido dos companheiros da infância e juventude. E a propósito desse "sítio da Memória", temos a ler, com o nosso saudoso Ernesto Cruz, em seu livro "Ruas de Belém" (Conselho Estadual de Cultura, Belém-Pará, 1970), pp. 133/134, a seguinte informação: "No segundo quartel do século XVIII, chegava a Belém, para tomar posse das elevadas funções de Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, José de Nápoles Telo de Menezes. // Tempos depois, rompia relações com o Juiz de Fora José Justiniano de Oliveira Peixoto. A desarmonia tomou foros de escândalo. Era o assunto obrigatório de todas as rodas. Amigos de ambos entraram a intervir na questão. Afinal, o Juiz esponjou-se dos agravos recebidos. O Governador deu o dito por não dito. Mandou reintegrá-lo no cargo do qual o demitira dias antes. E reconciliaram-se. // Tão agradável foi essa reconciliação, que o Capitão-General resolveu recordá-la, permanentemente. // E teve, desse modo, a idéia de mandar erigir, na estrada de Nazaré, numa praça cujo terreno era de propriedade de João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, um obelisco a que deu o nome de Memória, exatamente para perpetuar a famosa reconciliação".

FILHO DE POETA, NETO DE CAPITÃES-MORES

Tratando dos antepassados de João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, escreveu aquele seu ilustre filho Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha: "De seus antepassados pouco sei. Mas nos Anais de Berredo e de Beauchamps acham-se os Macieis e Aranhas, governadores do Pará e Maranhão, dos quais ele descende. Seu pai, Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, era neto, por parte materna, de Bento Maciel Parente, — o Donatário do Cabo do Norte — e pela paterna de Bento de Figueiredo Tenreiro, capitão-mór de Gurupá e provedor da fazenda real na província do Pará; e sua mãe, D. Rosalina Folkman Tenreiro Aranha, era filha de um oficial militar, vindo de Portugal em serviço na mesma província".

Assim, era João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha filho de um poeta, — aliás, de um grande poeta: "o primeiro poeta paraense", ou "o primeiro poeta amazonense", ou, ainda, para J. Eustachio de Azevedo, "o primeiro poeta do Equador": Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha! Mas, por que "primeiro poeta paraense", "primeiro poeta amazonense", "primeiro poeta do Equador"?... É que viera o poeta à luz, na antiga Mariuá, já então Vila de Barcelos (desde 1758) e sede da Capitania do Rio Negro, — nascimento ocorrido a 4 de setembro de 1769, quando aqueles chãos do Rio Negro eram ~~partagemxxxxxxx~~ território da Província do Grão Pará (o governo da Capitania subordinado ao do Grão-Pará), — só passando a ~~uma~~ compreender jurisdição amazonense em 1852 com a instalação da Província do Amazonas, já então o poeta morto havia 41 anos, pois falecera em novembro de 1811.

Esse poeta -- pai de João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha -- era, por sua vez, filho de Raimundo de Figueiredo Tenreiro e D. Teresa Joaquina Aranha, paraenses ambos. Recém-casados, estes, na cidade de Belém, fixaram-se em Barcelos, para onde Raimundo fora designado com um ofício na Provedoria da Fazenda Real, na Capitania de São José do Rio Negro. "Do mérito deste nosso poeta colonial" — escrevera Artur Viana, em 1904, no "Jornal do Comércio", de Belém, edição de 30 de março, ao felicitar J. Eustachio de Azevedo pela publicação de sua "Antologia Amazônica (Poetas paraenses)" (Belém. Typ. da Casa Editora Pinto Barbosa, 1904), — "não há que duvidar: forma antiga, de acordo com a sua época, bom metro e bela inspiração recomendam as suas produções, em especialidade os seus sonetos". No seu livro "Lembranças e curiosidades do Vale do Amazonas" (Typ. do Futuro, Pará, 1873). referiu o Cônego Francisco Bernardino de Souza: "Os seus sonetos são notáveis pela elegância e correção da phrase". Sílvio Romero, em sua "História da Literatura Brasileira", 5 vols., 3ª edição aumentada (Livreria José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1943) 3º vol. pp 149/150, assim a ele se refere: "Como lirista, Aranha tem merecimento. É o classicismo um pouco aligeirado pela natureza tropical, mas é sempre o mesmo classicismo". O próprio sr. J. Eustachio de Azevedo, em sua "Antologia Amazônica", transcrevendo o mais famoso dos sonetos do poeta, o intitulado "Soneto À Mameluca Maria Bárbara, mulher de um soldado, cruelmente
XXXXXXXXXX

assassinado no caminho da Ponte do Marco, perto d'esta Cidade de Belém, porque preferio a morte á mancha de infiel ao seu esposo", registrou que assim o faria "por ser uma obra prima que Camões e Bocage assignariam orgulhosos".

Sacramento Blake elegera o poeta Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha a verbete de seu "Diccionario Bibliographico Brasileiro" (Typographia Nacional. Rio de Janeiro, 1883), assim enumerando-lhe as obras:

— "Melizo": idílio feito ao illustríssimo senhor Martinho de Souza e buquerque, governador e capitão general do estado do Pará. Lisboa. 1789. 10 pags. in-4º.

— "Ode horaciana" ao governador e capitão general Martinho de Souza e Albuquerque — "onde" — diz seu biógrafo, o cônego Januário da Cunha Barbosa, — "a gratidão, de mãos dadas com a verdade, expressa louvores em sublime frase".

— "Soneto" à promoção do illustríssimo e excellentíssimo senhor dom Francisco de Souza Coutinho, governador e capitão-general do Pará, a capitão de guerra por decreto de 15 de fevereiro de 1793".

— "Oração" ou breve discurso feito por ocasião do felicíssimo nascimento da sereníssima princesa dona Maria Izabel, infanta de Portugal. Lisboa, 1807, 26 pags. in-4º.

— "Soneto à mameluca Maria Bárbara, casada com um soldado do regimento de Macapá, a qual preferiu a morte ao adultério, a que vil assassino queria forçá-la na Ponte do Marco". Vem com sua biografia na "Revista Trimestral" do instituto, n'outras revistas, e obras como o livro "Brasileiros célebres".

-- "Obras poéticas" de Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha que ao senhor dom Pedro II, Imperador do Brazil, dedica e consagra João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha. Pará, 1850 — Desta publicação póstuma, feita por um filho do autor, transcreveu o Visconde de Porto Seguro no seu "Florilégio da Poesia Brasileira" as seguintes: — "Ode" ao general Manoel da Gama Lobo de Almada - No tomo 3º pags. 79 20; — "Ode" ao senhor João de Mello Lobo, quando naufragou nos baixios da Tijuca ao entrar no Pará - Idem, pags. 20 a 22. Deste autor acham-se ainda inéditos: - "dramas, idílios, odes" e outras composições poéticas, discursos e alegorias dramáticas".

Um estudioso da obra poética de Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, — o saudoso amazonense Professor Agnello Bittencourt — assim o perfilara em seu "Dicionário Amazonense de Biografias" (Academia Amazonense de Letras. Editora Conquista. Rio de Janeiro, 1973): "Literato dos mais fluentes e eruditos de sua época, poeta lírico de assombrosa sensibilidade, dedicou-se à língua grega antiga, de cinco séculos antes de Cristo, como a de seu tempo, a fim de poder apropriar-se da mentalidade literária da Hélade daquele tempo e traduzir para o vernáculo as odes de Píndaro. Fica-se admirado como pôde o grande aedo de Marimá, sem sair do Pará, tão distante dos centros eruditos de informações especializadas, levando ainda em conta a falta de comunicações, fazer a tradução que foi de espantar aos coevos illustres. É que conseguiu, sem mestres, habilitar-se a um empreendimento que só a um homem de gênio seria dado alcançar".

TEMPO DE ESTUDAR, TEMPO DE TRABALHAR

Tal fora o pai de João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha. Este, perdendo-o aos 13 anos de idade, e ficando na pobreza com sua mãe Rosalina, confinados na herdade da "Memória", quase sem nenhum rendimento e assim desprovido de meios para continuar os estudos, tratou, contudo, de concluir algumas matérias do curso de humanidades, que já havia principiado a estudar e a aprofundar-se em outras. No ano seguinte à morte do pai, fizera exame público de princípios de Matemática, com grande aplauso de seus mestres. Mas, logo pesara-se-lhe a necessidade de ganhar a vida. Foi, então, servir como Escrivão a bordo de uma escuna da Marinha de Guerra. Em uma das viagens de seu barco ao Rio de Janeiro, aproveitou a oportunidade para requerer o emprego de Escrivão da Mesa Grande do Pará, que tinha o seu pai, por vitaliciedade, ao falecer, valendo-se assim de uma lei vigente que mandava dar preferência ao filho habilitado a entrar para o lugar do pai, ao jubilar-se ou falecer este. A história de tal pretensão, ele próprio a deixou assim contada numa espécie de "Diário", que o filho guardara:

"A minha pretensão foi tão atendida na Corte, que, chegando eu lá em março de 1812, sem demora se expediu provisão pelo Tesouro Público para a Junta de Fazenda do Pará informar a respeito: desta informação dependia a minha sorte, a de minha mãe viúva e da grande família desditosa. // Um membro da Junta me inspirava sérias desconfianças, que mais tarde se confirmaram! // Esse homem assentou de levar, além túmulo, o ódio consagrado a meu pai, e a tudo quanto não fosse venal: o meu requerimento foi condenado a conservar-se com uma pedra em cima, apesar dos bons pareceres dos outros vogais. // Por uma tão mal entendida e pequenina vingança teve de ficar ao desamparo uma família acostuada a viver com decência assim como eu de sentir esse segundo golpe em minha vida!"

ALFERES DE CAVALARIA

Mas, em 1815, requereu e obteve uma nomeação para o lugar de amanuense da Junta de Fazenda. E, quando chegado ao Pará, em outubro de 1817, o Capitão General e Governador do Grão Pará e Rio Negro Antônio José de Souza Manuel de Menezes, — portando os altos títulos de Conde de Vila Flor, do Conselho de Sua Majestade Fidelíssima, seu Copeiro Mór, Comendador da Ordem de Cristo, Cavaleiro da Ordem da Torre e Espada, e Brigadeiro da Cavalaria do Exército Português, — este luso nobre, contando apenas 28 anos de idade, criou (bom cavalariano que o era) um Esquadrão de Cavalaria em Belém, — João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha fora o primeiro a assentar praça na nova corporação; e logo nesse mesmo dia (19 de janeiro de 1818), por ordem do Governador e Capitão General, fora promovido a Sargento-Ajudante. "Não havia" — memorizou ele — "ajudante oficial, nem secretário, nesse corpo, e eu era tudo. O Esquadrão e toda a tropa no Pará estavam então como de serviço em campanha (provavelmente o retorno da expedição de ocupação de Caiena, sob o comando do Brigadeiro Manuel Marques), e desde o toque de alvorada e até depois da revista incerta eu não podia descansar; tive, bem me lembro, um cavalo, que se acostumou a comer com o freio na boca". (Baena, no "Compêndio das Eras" (reedição da Universidade do Pará, pag. 306), referindo-se às determinações do Conde de Vila Flor, confirma: "Cria um esquadrão de Cavalaria: encarregado com o comando o Major Joaquim Mariano de Oliveira Belo, debaixo das suas ordens na qualidade de primeiro Comandante: e dá-lhe para Quartel o edifício de São José, onde se armaraõ as cavalharias depois de transmutado o Corpo de Artilharia para o pateo da Ordem Terceira de São Francisco").

Fora nessa época que o Conde de Vila Flor criara, no Corpo de Artilharia, um Curso de Estudos Matemáticos (Baena, que era um dos lentes e discursara na abertura das aulas, o chama, no "Compêndio das Eras" (p. 306), Curso dos Estudos Teoréticos); e Tenreiro Aranha, em meio à sua roda-viva no Esquadrão, ainda achara tempo para estudar as disciplinas do Curso, o que lhe valeu, por proposta de Vila Flor, ser promovido a Alferes — Alferes de Cavalaria — por D. João VI. A propósito, deixou ele narrado em seus apontamentos: "Ao tempo em que me chegou essa patente (1821), já no Pará se havia proclamado a Constituição portuguesa (revolução constitucionalista deflagrada pelos Coronéis João Pereira Vilaça e José Rodrigues Barata, de adesão do Pará à Constituição Portuguesa, — janeiro de 1821), e como a ordem do dia era a desobediência aos decretos vindos da Corte do Rio de Janeiro, não quis o Governo do Pará pôr o cumpra-se nela. Era de esperar isso mesmo numa crise em que um bando de rapazes gritadores, do séquito do quadrilheiro Vilaça, estava insuportável com as manobras de sua regeneração, e tanto assim que eu preveni-me antes, requerendo escusa do serviço militar e no firme propósito de retirar-me da vida pública."

O IDEAL DA INDEPENDÊNCIA E A MADRUGADA DE 14 DE ABRIL

Não se retirou, contudo, da vida pública, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha. Voltou ao serviço da Contadoria da Junta de Fazenda e daí passou a ser Almoхарife da Santa Casa de Misericórdia. Foi quando considerou ser tempo de desempenhar um papel na política de sua Província. O seu coração brasileiro não podia ficar indiferente às comoções que via passar e sofrer o homem livre quando reduzido à escravidão: "Quando o Brasil" — refleteira ele — "precisava dos esforços de seus filhos para poder entrar na lista das nações livres, e quando à testa deles o próprio Príncipe herdeiro do trono já havia feito ressoar nos campos do Ipiranga o primeiro brado — Independência ou Morte! — eu não podia ser indiferente ao impulso do patriotismo, que pela liberdade de minha pátria me inspirava a natureza e a educação". E, aqui, invocando a educação, certamente Tenreiro Aranha estaria a lembrar-se de que fora o seu próprio pai quem lhe infiltrara o ideal de independência da Pátria, aos 9 anos de idade, isto é, em 1807, ano em que D. João VI viera para o Brasil e o pai, — o poeta Bento — reportando-se ao fato, escrevera e fizera recitar no teatro da cidade de Belém, o drama patriótico intitulado "A Felicidade do Brasil", profetizando a independência do Brasil.

Ao ser derrubada, a 1ª de março de 1823, a Junta Provisória que governava o Pará, sob a presidência de Dom Romualdo de Seixas, bem como a Câmara Municipal, elegendo-se outra Junta ("ilegal", dizia Tenreiro Aranha), que mandou prender vários cidadãos classificados de "dissidentes", por serem afetos ao sistema constitucional e à causa da independência do Brasil, era ele sempre apontado e vivia em risco — conta-nos — "por ter escrito e publicado algumas idéias a favor da causa do Brasil no Periódico "Paraense", e sustentado com energia a eleição da Câmara". Daí veio que o moço paraense redobrasse as suas atividades, inclusive fazendo sacrifícios de dinheiro, que pouco o tinha, para que, no Pará, se proclamasse a Independência e o Imperador, — já aclamados no Rio de Janeiro e noutras Províncias. E assim foi que, a 14 de abril, acompanhado de vários amigos, participou de um movimento proclamatório, às 4 horas da madrugada, quando — é o filho quem escreve — "pela primeira vez, fez ressoar na formosa cidade de Belém, patrióticos vivas à independência e ao imperador!" Ernesto Cruz, na sua "História do Pará", 2 vs (Governo do Estado do Pará, Belém, 1973), 1ª v. pag. 155, relaciona alguns participantes dessa intentona, incluindo Tenreiro Aranha, recolhidos "às masmorras da Cadeia Pública". Disso, aliás, dera testemunho — conforme revela o filho Bento — um intelectual maranhense que, sob o pseudônimo "Um consciencioso Escritor", biografara Tenreiro Aranha, em 1850, na cidade de São Luís, assim tratando dos serviços que este prestara à Independência:

"Na flor dos anos, todo o Pará viu o sr. Tenreiro Aranha, inspirado pelos manifestos e decretos do fundador do Império, arriscar os bens e a própria vida para proclamar-se a independência política; e nós o vimos como militar brioso prestar serviços relevantes a bem da ordem pública e da integridade do Império. Depois da aclamação da independência e do imperador o

mesmo cidadão prestante concorreu com todo o vigor e patriotismo, e até com o sacrifício de seus bens e de sua existência, para que aquela glória fosse duradoura e não poluída, nem sacrificada a humanidade às lavas da anarquia e da devastação. Aqui mesmo no Maranhão o vimos por duas vezes emigrado, ora tratando de melhorar a sorte dos infelizes seus compatriotas, ora concorrendo com os bons maranhenses para que, a bem de todos, o Supremo Arquitecto do Universo, difundisse os raios de sua luz".

Realmente, dois dias depois daquela madrugada de 14 de abril, malgrado o intento com a prisão de um grande número de paraenses idealistas, Tenreiro Aranha saiu de Belém em uma canoa, em companhia de Pedro Henrique de Almeida Seabra e de um prático, rumo a São Luís do Maranhão, onde asilara-se; e dali só regressara a Belém após o 15 de agosto, sendo então reintegrado no cargo de Almoхарife. E pessoas das mais gradas da Província, reconhecendo nele a qualidade de Benemérito — "por jamais se haver poupado ao sacrifício a bem da mais justa causa do Brasil" — requereram à Câmara da municipalidade da capital fosse ele nomeado para felicitar o Imperador, em nome da Província, e justificar perante Sua Majestade a adesão do povo paraense, até então ofuscada pela maldade dos rebeldes. Não foi nomeado. O nomeado — lê-se em Raiol, "Motins políticos", 3 vs. (Edição da Universidade Federal do Pará, 1970) 12 v. p 84 — fora o Coronel José de Araújo Rozo, que partiu de Belém para a Corte a 17 de setembro de 1823 e dali regressaria a 30 de abril do ano seguinte, já nomeado Governador da Província do Grão Pará.

Mas, em dezembro de 1823, Tenreiro Aranha fora nomeado, pela Junta Provisória que sucedera a presidida por Dom Romualdo de Seixas, membro do Conselho de Governo recém-criado pelo decreto imperial que também criara as Presidências das Províncias, fazendo parte, também, desse Conselho Pedro Rodrigues Henriques, presidente do Senado da Câmara, Bento Garcia Galvão d'Haro Fariinha, Major João Roberto Aires Carneiro, João Antonio Correa Bulhões e Joaquim Pedro Moraes Bittencourt, — Conselho este que empossaria o Coronel José de Araújo Rozo na Presidência da Província, a 30 de abril de 1824. A 15 de agosto, Tenreiro Aranha prestara juramento à Constituição política do Império e Rozo o nomeava Alferes Comandante do Corpo Imperial de Cavalaria de Belém.

PRESTIMOSOS SERVIÇOS AO GOVERNO

Dai por diante foram inúmeros os serviços prestado por João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha ao Governo do Pará: montou a Mesa do Estado, anexa à Alfândega, como seu administrador; incumbido, em 1826, pelo Presidente Pereira Burgos, organizou um plano "para o mais conveniente arranjo e melhor contabilidade dos armazéns nacionais de marinha"; convocado, em 1828, para, na sala das sessões da Câmara, dar seu parecer quanto a um "melhor método de haver abundância de carne verde e melhorar a péssima qualidade da que se consumia", apresentou-o por escrito e as medidas que sugeriu foram aprovadas.

O interesse — e mais tarde a luta — de Tenreiro Aranha pela navegação livre do Amazonas deve de ter começado, ou se manifestado, em 1828, quando nomeado pela Câmara relator da Comissão encarregada de estudar e examinar o plano de um projeto apresentado por Joaquim José de Sequeira, criando uma "Sociedade Promotora da Agricultura, Comércio e Indústria na Província do Pará"; deu conta dessa missão através de extenso parecer em que deixava ver todas as vantagens possíveis do plano em benefício da Província, pois a navegação livre do Amazonas era um dos pontos básicos do projeto de Sequeira, e estes Tenreiro Aranha os defendeu com excelente argumentação. Um dos membros da Comissão, votando em separado, discordou de sua opinião, não obstante a aprovação dos demais. O assunto, vindo a debate na imprensa periódica de Belém, Tenreiro Aranha saiu em veemente defesa do seu ponto de vista, subscrevendo os seus artigos com o pseudônimo "Um da Comissão" e depois "O mesmíssimo da Comissão" e o último da Comissão", artigos que despertaram as atenções gerais e tiveram bastante aceitação não só no Brasil, mas também na Europa. Tais artigos foram transcritos no famoso "Apêndice do Padre Amaro", periódico ilustrado que então se publicava em Londres, em língua portuguesa, precedidos dos mais lisonjeiros encômios à robusta inteligência de Tenreiro Aranha.

Em 1831, quando por efeito da grande revolução de abril, um dos partidos no Poder pôs fora de seu posto — e fora da Província — o Comandante das Armas, General Andréa (Francisco José de Souza Soares d'Andréa), a Tenreiro Aranha "pareceu injusto e atentatório semelhante ato" ~~xx~~ e — confessa — "declarei-me abertamente em oposição aos seus autores: a soldadesca voltou as armas contra o seu General, e o sr. d'Andréa achou nos jovens paraenses a sua defesa e salvação". A esse tempo, ele lançara à circulação, em Belém, o seu próprio jornal, "A Opinião", que vivera de 13 de abril a setembro de 1831; e, por suas colunas (página de duas colunas) previra as tristes consequências que poderia trazer a guerra civil. Passou a ser perseguido e no ano seguinte, em agosto, viu-se forçado a emigrar para os Estados Unidos, de onde mais tarde voltou para o Rio de Janeiro. Novamente em Belém em 1834, estando já na Presidência da Província o malogrado Bernardo Lobo de

de Souza, voltou ao exercício de seu cargo na Alfândega, mas assim que os facciosos deram fim à vida do Presidente Lobo de Souza, retirou-se com a família para o Maranhão. Do Maranhão retornou em 1836, com o General Soares d'Andréa, que vinha incumbido de pacificar a Província do Pará, investido do cargo de seu Presidente. Andréa promoveu-o ao posto de Capitão de Cavalaria; em junho desse mesmo ano, nomeara-o interinamente Inspetor da Alfândega do Pará; e em maio de 1837, designou-o para membro de uma comissão "a fim de, com capitalistas e negociantes da praça, organizar um projeto de sociedade para a navegação por barcos a vapor dos rios da Província", do que se desincumbiu com brilhantismo. Mas, em março de 1838, ~~com a sua esposa e filha, foi preso~~ caiu em desgraça perante Andréa, que o mandara conservar em prisão fechada na Fortaleza da Barra. Por que?... Explica o seu filho Bento: "Por ter composto, em verso, um 'Elogio Dramático' à princesa imperial D. Januária, a fim de representar-se nessa noite, que era a do dia de seu aniversário natalício". "Meter-me a poeta" — memoriou ele — "onde só a crassa ignorância ou a malícia intentam dominar, foi um crime, e ainda maior querer ser profeta na minha terra!" Da prisão, levaram-no na charrua "Carioca", a 15 de junho, para o Rio de Janeiro. Mas, logo a 10 de julho, no Rio de Janeiro, fora nomeado, pela Regência, em nome de S. M. o Imperador, Inspetor da Alfândega do Pará, cargo do qual havia sido demitido 4 meses antes, para ser desterrado.

Em oito legislaturas, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha foi eleito Deputado Provincial no Pará, assim se enumerando-as: na 2ª, de 1840 a 1841; na 3ª, de 1842 a 1843; na 4ª, de 1844 a 1845; na 5ª, de 1846 a 1847; na 6ª, de 1848 a 1849; na 10ª, de 1856 a 1857; e na 11ª, de 1858 a 1859. Na Assembléia Geral Legislativa do Império, no Rio de Janeiro, foi Deputado 2 vezes: na 7ª legislatura, de 1848 a 1850, com Herculano Ferreira Pena e Bernardo de Souza Franco; e na 8ª legislatura, de 1850 a 1852, com João Lourenço Paes de Souza (substituído por Joaquim Pimenta de Magalhães) e Bernardo de Souza Franco. Em 1852, último ano deste mandato federal, afastou-se para assumir, a 1ª de janeiro, a presidência da recém-criada Província do Amazonas, sendo substituído pelo suplente Ambrósio Leitão da Cunha, mas em setembro do mesmo ano retornou ao parlamento nacional, concluindo o mandato legislativo.

PALADINO DA NAVEGAÇÃO A VAPOR

Logo no primeiro ano de sua deputação à Assembléia Provincial do Pará, em 1840, Tenreiro Aranha pôs em questão os seus antigos ideais sobre a navegação nos rios da Província e apresentou um projeto de lei, na sessão de 20 de agosto, precedido da seguinte justificação: "Já é bem conhecido de todos o proveito que provém da navegação ~~xxxxxxx~~ por vapor, e quanto por ele será rápido o andamento em todos os negócios de pública prosperidade nesta província circulada de rios e baías navegáveis e confluente do Amazonas. // Também a todos é patente, que para tal empresa se quer agente poderoso, e uma soma de fundos a que, por enquanto, não tem podido chegar qualquer ~~empresário~~ endor na organização da companhia, desde que ela se tem tentado nesta província. // Para objetos úteis, custosos e remotos é que (conforme os princípios geralmente recebidos) se faz indispensável a ação dos privilégios e dos capitais acumulados. A lei das reformas ou adicional da constituição do Império conferiu às Assembléias Provinciais a faculdade de legislar (art. 10 § 9º) sobre navegação interior das respectivas províncias, e assim, certo dos bons desejos que há, em harmonia com os enunciados pela primeira autoridade da Província, em a sua Fala na presente sessão, venho apresentar ante esta Assembléia o seguinte Projeto:" (Segue aí, com efeito, o projeto, cujas bases, em seus numerosos artigos, são bem fundamentados e desenvolvidos).

Outros mais. Na Assembleia Geral Legislativa do Império, fora ele de uma dedicação extrema aos assuntos da navegação amazônica. Assim cuidando-os, apresentou projetos: de auxílio a empresas de navegação e comércio interior entre as Províncias de Goiás e Pará, pelos rios Tocantins e seus afluentes; para melhoramentos de navegação entre as Províncias do Pará e Mato Grosso, pelos rios Tapajós e Arinos; para custeio com sondagens dos rios Madeira, Guaporé, Alegre, Aguapeí, Jarau e outros das Províncias do Pará e Mato Grosso, removendo-se os embaraços que pudessem entorpecer a passagem de embarcações por eles; para as despesas necessárias com a livre comunicação até o Paraguai, por esses mesmos rios; e para o emprego de dois barcos a vapor na navegação da Província do Pará pelos rios Amazonas e seus afluentes, até os lugares limítrofes do Brasil. Todas essas medidas foram aplaudidas, aprovadas e mandadas ~~exxxtxx~~ adotar, nas duas câmaras do Congresso, sendo consignadas na lei nº 513 de 28 de outubro de 1849.

No correr de seu extenso discurso na Assembléia Geral, batendo-se valentemente pela navegação do Amazonas, assim se pronunciara, em certo trecho:

.....
"Tratarei da navegação do Amazonas e da necessidade que há de animar e proteger esta navegação, como disse, desse mediterrâneo pelo qual temos comunicação, navegando pelos seus afluentes, com Maranhão, Goiás e Mato Grosso, províncias do Império, e se pode ir aos Estados vizinhos da Colômbia

bia (Nova Granada), Equador, Venezuela, Peru e Bolívia e às possessões das nações da Europa, como são Demerari e Suriname. // Portanto já se vê a necessidade da proteção que se deve dar a essa navegação a bem dos interesses do Império. // Eu, como o meu nobre colega do Pará, e outros senhores, apresentamos uma medida que felizmente foi aprovada para se mandar explorar os rios Madeira, Guaporé, Alegre, Jauru e outros até o Paraguai, e desta medida podem resultar muitos proveitos. // Com essa exploração se há de conhecer quais são os povoados que a Colômbia tem nas margens do Jauru, porque sei que no congresso de Lima se assentou que a Colômbia mandasse estabelecer um povoado nessas margens. // E pela mesma exploração se há de reconhecer a necessidade e a conveniência da despesa para a navegação e comércio com Mato Grosso e a Colômbia, como até para o Paraguai, e então espero que se reconheça que a despesa dos melhoramentos para a navegação por esse ponto será muito menor que das estradas pela Curitiba. Ora, o direito de navegação que os Brasileiros têm pelos nossos rios e costas, este direito que indiquei quando se tratou da medida sobre as casas de comércio, é, certamente, exclusivo dos nacionais: e isso é, Sr. Presidente, o que eu desejo que se anime e se proteja." (apoiados).

.....

É longo esse discurso de Tenreiro Aranha; e, nele, o representante do Pará, faz histórico ^{minudente} das tentativas estrangeiras de invasão nas águas do Rio Mar, dos tratados internacionais de navegação, e assim arremata o assunto: "Nestes últimos anos, na França e na Inglaterra, tem-se tratado de estabelecer companhias de navegação a vapor no Amazonas, e daí se pode coligir que muito interesse essa navegação há de produzir, e que grandes desejos têm as nações estrangeiras, navegarem esse grande rio. Estes são, pois, os motivos porque convém estabelecer-se a estação fluvial ao menos com dois vapores, para sustentar o direito com a navegação nacional". (apoiados).

Da sua luta, dessa batalha tenaz, indefessa, impertérrita mesmo, resultou — não há dúvida! — a Lei, a Áurea Lei, nº 586, de 6 de setembro de 1850, que rezava em seu artigo 2º, § 1º: "Está o Governo autorizado a estabelecer, desde já, no Amazonas e águas do Pará a navegação por vapor que sirva para correios, transportes e rebocagens, até as províncias vizinhas e territórios estrangeiros confinantes, consignando prestações a quem se propuser a manter a dita navegação, ou empregando embarcações do Estado". No Relatório que, a 30 de abril de 1852, Tenreiro Aranha apresentou ao Visconde de Monte Alegre, Ministro dos Negócios do Império, — relatando as suas observações sobre a nova Província do Amazonas, sob a sua Presidência desde 1º de janeiro, — dedica ele um capítulo a "Agricultura, Mineração, Comércio e Navegação". Tratando da navegação, estende-se em considerações através de 13 páginas e, ao iniciar um breve histórico da mesma, diz: "Se fosse a escrever-se tudo quanto se tem passado e pretendido a cerca da navegação a vapor por estes rios, um grosso volume seria preciso para ficar descrito tudo quanto se tem feito e desejado". Quatro meses após a apresentação desse Relató-

rio, isto é, a 30 de agosto de 1852, o Decreto Imperial nº 1037 concedia privilégio a Irineu Evangelista de Souza, mais tarde Barão e Visconde de Mauá, para organizar uma empresa de navegação nos termos da Lei nº 586. Mauá criou a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas e o seu navio, o "Marajó", fundeu no porto de Manaus a 11 de janeiro de 1853, sendo ele o primeiro barco mercante a vapor a sulcar as águas do Amazonas. O seu apito, ecoando pela vasta amplidão do Vale, fora como um grito alto dos triunfos de Tenreiro Aranha!

CAMPEÃO DA EMANCIPAÇÃO DO AMAZONAS

E a autonomia do Amazonas?

A campanha pela emancipação política da Comarca do Alto Amazonas, quer na Assembléia Provincial do Pará, quer na Assembléia Geral do Império, não começou com Tenreiro Aranha. Deve de ter começado com outro paraense eminente: Dom Romualdo de Seixas, Deputado à Assembléia Geral, na 1ª legislatura (1826-1829), no mesmo ano de sua nomeação para Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil. "Os projetos que ofereci, e discursos que pronunciei neste sentido (defesa dos índios) durante a primeira sessão, e em benefício da Comarca do Rio Negro".... — escrevera Sua Reverendíssima em suas "Memórias", p. 45. Typographia Nacional, Rua da Guarda Velha, Rio de Janeiro, 1861). Lê-se em Arthur Reis ("História do Amazonas", p 177. Manaus, 1931): "Dom Romualdo Antônio de Seixas, cuja elocução estava ao lado das grandes causas nacionais, foi o primeiro a bordar comentários em torno da situação da comarca, em 1826, lembrando a restauração como Província do Império. Lamentou o estado de decadência a que chegava. Descreveu-a para que a câmara tivesse uma noção exata e sentisse a necessidade da providência que pleiteava". Mais adiante, refere Arthur Reis: "Os argumentos eram fortes, impressionantes. D. Romualdo veio à tribuna, insistindo porque o considerassem e oferecendo à deliberação da casa, a 27 de maio de 1826, um projeto dando à comarca a categoria de Província, com capital na Cidade da Barra do Rio Negro, prelazia independente do bispado do Pará e auxílio pecuniário de 12:000\$000, fornecido pelo Maranhão até que as suas rendas lhe bastassem". Narra a seguir o erudito autor de "História do Amazonas", em extenso capítulo do livro, as mil-e-uma peripécias sofridas nos anos seguintes por esse projeto, na Assembléia Geral do Império, com outros paraenses — Bernardo de Souza Franco, João Cândido de Deus e Silva, Ângelo Custódio Correa, — também postados na trincheira de combate ao lado de Dom Romualdo.

Foi em 1844, já Deputado Provincial eleito pela terceira vez, que Tenreiro Aranha entrou na liça pela autonomia da Comarca do Alto Amazonas. Sabendo que o projeto da criação da Província do Amazonas, aprovado pela Assembléia Geral no ano anterior, se achava relegado ao esquecimento no Senado do Império, apresentou, na Assembléia Provincial do Pará, a seguinte indicação: "Indico que se dirija uma representação à assembléa Geral legislativa para que a Comarca do Alto Amazonas seja elevada à sua antiga categoria de província". A indicação foi aprovada, sendo nomeada uma comissão especial para redigir a representação, da qual Tenreiro Aranha fora escolhido relator.

Como se vê na indicação, a expressão "elevada à sua antiga categoria de Província" demonstra que o que Tenreiro Aranha estaria a reivindicar era o restabelecimento da autonomia que outrora tivera a Capitania do Rio Negro. Eleito Deputado pelo Pará à Assembléia Geral do Império, para a 7ª legislatura

ra (1848-1850), logo passou a ocupar-se, ali, dos assuntos referentes à navegação, comércio, indústria e agricultura na Amazônia; e, em 1850, naquele seu extenso discurso sobre a navegação a vapor, assim o concluiu, abordando o caso da autonomia da Comarca do Alto Amazonas:

.....
"Finalmente, mais uma grande medida se precisa, não só para sustentar-se esse direito (referia-se ao direito da navegação nacional na Amazônia), como para a prosperidade de todos os habitantes do Pará e do Brasil inteiro; não é criação, é restabelecimento da Província do Rio Negro, dessa que era capitania com governador subalterno ao Pará, e que depois era Província, e que quando se estatuiu o Império com a Constituição que nos rege, pelo artº 2º diz que o Território do Império se compõe das províncias então existentes ou coisa que o valha. (Aparte) Ora, se estava dando deputado às cortes de Portugal, gozando dos foros de Província. Tanto se reconheceu isto que o sr. Martin Francisco, sendo Ministro, expediu um aviso pedindo informações sobre o estado da província do Rio Negro. // Portanto, ao nobre ministro da marinha, que tão bons desejos tem de aumento e prosperidade do país; unindo às edificantes vozes do venerando arcebispo da Bahia (apoiados) a às do meu nobre amigo que se acha à testa dos negócios estrangeiros, e ao sábio Dr. Deus e Silva, que se ouviram nesta casa, e aos votos que esta assembléia deu para o restabelecimento daquela província, unindo a tudo, digo, estes meus acentos, rogo que interponha o seu valimento para a aprovação da lei no Senado, porque assim se há de fazer grande benefício àqueles habitantes e ao país pela distância em que se acha o Rio Negro, para que lá tenham ação administrativa pronta que restabeleça os seus grandes interesses, porque com os seus próprios rendimentos ela se sustentou capitania e província".

O projeto, em julho de 1850, voltou a debate no Senado e, atento à discussão, Tenreiro Aranha desdobrou as atividades, ora ocupando a tribuna na Assembleia Geral, ora intervindo ~~xxxxxxxx~~ nas comissões do Senado, ou acompanhando, do recinto, a polêmica travada, assim na busca infatigável da aprovação da medida. Afinal, a 28 de agosto, o Senado deu por aprovado o projeto, que, subindo à sanção, Dom Pedro II o converteu na Lei nº 592, de 5 de setembro de 1850, do teor seguinte:

"D. Pedro por graça de Deus, e unânime Aclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil: Fazemos saber a todos os Nossos súditos que a Assembléia Geral decretou e nós Queremos a Lei seguinte:

"Art. 1º — A comarca do Alto Amazonas, na Província do Grão-Pará, fica elevada à categoria de Província, com a denominação de — Província do Amazonas. A sua extensão e limites serão os mesmos da antiga Comarca do Rio Negro.

Art. 2º — A nova Província terá por Capital a Vila da Barra do Rio Negro enquanto a Assembléia respectiva não decretar a sua mudança.

Art. 3º — A Província do Amazonas dará um Senador e um Deputado

à Assembleia Geral: sua Assembleia Provincial constará de vinte Membros.

Art. 4º — O Governo fica autorizado para criar na mesma Província as Estações Fiscais indispensáveis para a arrecadação e administração das rendas gerais, submetendo-as depois ao conhecimento da Assembléia Geral para sua definitiva aprovação.

Art. 5º — Ficam revogadas todas as Leis em contrário."

Exultante, cõscio do cumprimento da missão que se impôs, vitorioso, afinal, com a promulgação da lei criando a Província do Amazonas, o Deputado Tenreiro Aranha, dois meses depois da Áurea Lei da autonomia política do Amazonas, dirigiu à Câmara da Cidade da Barra do Rio Negro, datada de 10 de novembro de 1850, a carta a seguir:

"Ilmos. Srs.

A Comarca do Alto Amazonas está elevada à categoria de Província, e essa Cidade da Barra é a capital dela. Assim aprouve ao Criador e aos altos poderes políticos do Estado, pela Lei nº 592, de 5 de Setembro deste ano de 1850, que tenho a honra de levar ao conhecimento de VV.SS.

Pela Lei nº 555 de 15 de junho também deste ano e por proposta que apresentei, está o Governo autorizado a impor direitos de comércio e trânsito sobre os produtos dos países estrangeiros confinantes que vierem pelo interior para a nova Província do Amazonas e por esta do Pará; e no art. 2º § 1º da Lei nº 586 de 6 de setembro deste ~~xxx~~ mesmo ano se acha concedido o que propus, nos seguintes termos: "Está o Governo autorizado a estabelecer, desde já, no Amazonas e águas do Pará a navegação por vapor que sirva para correios, transportes e rebocagens até as províncias vizinhas e territórios estrangeiros confinantes, consignando prestações a quem se propuser a manter a dita navegação, ou empregando embarcação do Estado."

Se a nova Província do Amazonas chegou à sua elevação, à dita que há tanto tempo desejava, é que eu constantemente solicitei, com as outras duas medidas, também há muito reclamadas, e por mim propostas, ficarão livres essas vias de comunicação e comércio para a mais completa prosperidade. Já se acha neste porto a barca de vapor "Guapyassu" que o Governo mandou para principiar a dita navegação.

Por tantos e tão altos benefícios com que os poderes do Céu e da Terra querem ser propícios à região e gente do Amazonas, lhes devemos todos render ações de graças, e apresentar os mais puros votos de reconhecimento; e por esses dons, que inspiram o melhor porvir, eu me congratulo com os habitantes da nova Província, e ainda mais com os que se acham à frente de seus destinos peculiares.

A VV.SS, e a todos os meus estimadíssimos concidadãos e compatriotas eu saúdo, e envio nos papéis inclusos evidentes provas do que hei feito a seu respeito, e por amor da terra a quem devo a minha existência, pois não de saber, porque consta das crônicas e corografias, que meu pai Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha nasceu na vila de Barcelos quando era ela capital d'antiga Capitania. E se a impulsos do coração da natureza hei correspondido aos ditames da razão e aos preceitos dos que por livres e espontâneos votos me levaram ao seio da Representação nacional, em bem fundada esperança estou de

que hão de ser acolhidas por VV.SS e por todos a quem dedico esses documentos e sinais tão verdadeiros do bem que lhes hei desejado e promovido.

Assim acolhidos sejam os testemunhos do meu cuidado e zelo, e transmitidos ao conhecimento de todos os habitantes do Amazonas, e postos em boa guarda ou registados para que a todo tempo conste como foram alcançados, neste presente ano, tantos atos de munificência para a elevação e prosperidade dessa Província e de seus habitantes dignos de toda estima e consideração.

Deus guarde a VV.SS. por dilatados anos.

Cidade de Belém do Grão Pará a 10 de Novembro de 1850.

Ilmos. Srs. Presidente e mais Vereadores da Câmara Municipal da Cidade da Barra, Capital da Província do Amazonas.

O Deputado à Assembléia Geral

João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha."

FUNDADOR DA PROVÍNCIA DO AMAZONAS

No ano seguinte, ou dizer, a 7 de junho de 1851, o Imperador Pedro II nomeava João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha Presidente da Província do Amazonas, expedindo-se-lhe a Carta Imperial do seguinte teor:

"João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha.

Eu, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, vos Envio muito saudar.

Tendo em atenção ao vosso distinto merecimento e patriotismo: Hei por bem Nomear-vos Presidente da Província do Amazonas. E vós, depois de prestardes juramento nos termos da Carta de Lei de três de Outubro de mil oitocentos trinta e quatro, entrareis no exercício daquele cargo, e fareis manter a religiosa observância das leis para a liberdade, transmitindo à respectiva Secretaria do Estado os esclarecimentos exigidos na Circular de onze de Março de mil oitocentos quarenta e oito.

Escrito no Palácio do Rio de Janeiro em 7 de Junho de 1851, Trigesimo da Independência e do Império.

Imperador p. 2º "

João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha tomou posse do cargo de Presidente da Província do Amazonas, na Cidade da Barra (voltaria ao topônimo Manaus em 1856), a 1º de janeiro de 1852 e, ato seguido, declarou instalada a Província do Amazonas.

Em ninguém, que não Tenreiro Aranha, a escolha para fundar e organizar, como seu primeiro Presidente, a Província do Amazonas, teria sido mais justa, mais acertada. Não só ele fora, sem dúvida, o mais tenaz, o mais ardoroso, o mais convicto dos líderes pelo restabelecimento, como Província, da antiga Capitania; e não só apresentava um tirocínio político lastreado de ações nobres, de atitudes corretas, de intervenções patrióticas, de uma longa, atuante e produtiva atividade parlamentar, como era, também, um homem de reconhecida formação intelectual, professor de Contabilidade e Escrituração Mercantil do Liceu Paraense, economista, alfandegário experiente, Capitão do Exército, jornalista e diretor de jornal, cidadão conspícuo e, sobretudo, um grande estudioso e por isso perfeito conhecedor da sua região, ciente das necessidades que entorpeciam o desenvolvimento econômico da Amazônia; bem informado quanto às soluções que poderiam levar a todo o interior amazônico os benefícios do progresso, bem assim dos meios de fomento às riquezas dormidas em toda a vastidão da Hinterlândia. Reconhecendo-lhe a primazia desse direito, Arthur Cezar Ferreira Reis, em seu livro "Autonomia do Amazonas" (Edições Governo do Estado do Amazonas. Manaus, 1965), pp 98-99, acentua: "Tenreiro Aranha assegurara-se o direito àquela posição por seu passado. Entropeçava nos clans que haviam trabalhado nas horas da conquista no século

XVII. Era filho de um amazonense, e poeta Tenreiro Aranha. // Lutara nas jornadas armadas pela independência nacional. Nos setores da administração provincial, conduzia-se sempre exemplarmente. Liberal exaltado, jamais cederia ante a violência do absolutismo de governantes. No Arquivo de Belém, temos pareceres de sua autoria sobre os mais variados aspectos da economia regional. Revelam-nos esses documentos o seu avontade com os temas e com a melhor técnica da ciência de Adam Smith. Souza Franco, João Cândido de Deus e Silva e ele compunham a magnífica trilogia de amazônidas da época."

No governo da nova Província, desde logo revelou-se Tenreiro Aranha o homem que o momento exigia, o administrador de visão larga, perfeitamente versado em negócios públicos, — revelou-se o estadista! A missão de organizar a Província, que lhe competia, pôs-se a cumpri-la desde a hora primeira de sua investidura. Embora durando menos de cinco meses a sua gestão, nesse curto espaço de tempo obrou com proficuidade e sabedoria: criou e fez funcionar as repartições indispensáveis ao serviço público, cuidou do atendimento à saúde pública, deu organização à instrução primária, tratou da pacificação dos índios, do povoamento, do estabelecimento de colônias militares, e dispensou cuidados especiais à agricultura, à indústria extrativa, ao comércio, à navegação a vapor. Seu relatório de 30 de abril de 1852 ao Visconde de Monte Alegre, então Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, "com as sucintas observações sobre o estado desta tão extensa e abundante e extrema parte do vasto Império do Brasil", — ~~XXXXXXXXXXXX~~ escrevia ele — é, além disso, copioso de informações, de sugestões, de idéias, de proposições, objetivando o que ele bem acentua nesse documento: "patenteiar melhor o que há e o que convém". Sobre as informações que presta e as propostas que faz, diz no final do relatório: "Penso que umas e outras serão bem recebidas, porque tendem a mostrar o que há e o que se pode fazer de melhor para prosperar não somente esta Província, mas ainda a de Mato Grosso, e principalmente a do Pará, que há de ser sempre o empório comercial do Amazonas, e assim também, com os progressos de todas elas, chegará a ser ainda mais florescente o vasto Império do Brasil."

NUMA CANOA, A REMAR; A REMAR... PELO BEM DA PROVÍNCIA

Passados alguns dias da data deste relatório, Tenreiro Aranha, certo desesperançado de que lhe mandassem da Corte os recursos pedidos para a Província, viajou com destino ao Rio de Janeiro, via Belém, "a tomar assento na Câmara dos srs. Deputados, como Representante pela Província do Pará", conforme justificou em sua Fala de 5 de setembro de 1852, à Assembléia Provincial do Amazonas o 1º Vice-Presidente da Província que assumira o exercício da Presidência a 27 de junho, Dr. Manuel Gomes Correia de Miranda. Tal viagem, porém, ao que parece inesperada, é assim contada e justificada pelo seu filho Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, na biografia que este escreveu para prefaciar o livro "Elementos de Comércio", que seu pai deixara inédito e ele mandara imprimir em 1872: "Em princípio de maio, vendo ele que a falta de breve comunicação da província que administrava, com a do Pará, empecidia a boa marcha dela, pondo a longe das "graças", que pela má entendida centralização, só lhe poderiam vir da Corte, e de mais vendo que essa mesma falta trazia consigo a fome e a miséria daquele pacífico povo brasileiro, deixou as comodidades que tinha em seu palácio e foi meter-se a bordo de uma canoa para desse modo poder transportar-se à cidade de Belém, donde, tomando o vapor, dirigiu-se à Corte do Império, na qualidade também de Deputado à Assembléia Geral, para, perto do governo central, reclamar francamente providências, que cumpria ao dito governo tomar a bem dessa parte do território do Brasil."

No Rio de Janeiro, Tenreiro Aranha desdobrou-se em atividades no sentido de obter providências favorecendo a nova Província, mas nada conseguiu, parecendo não ter havido aprovação dos altos círculos governamentais à sua viagem à Corte, às vésperas das eleições, na sua Província, para preenchimento dos cargos de Senador e Deputado por aquela Província, "porque o governo entendeu" — escreveu o filho Bento — "que a eleição de um senador por aquela província devia merecer mais a atenção do seu Presidente, do que a desolação e a fome de um povo do Brasil, da mais pacífica e melhor índole".

Regressou a Belém e, em Belém, a 31 de dezembro desse mesmo ano de 1852, recebeu o decreto de sua exoneração de Presidente da Província do Amazonas. Então o povo amazonense, nas eleições para Senador pela Província do Amazonas, deu-lhe provas de seu reconhecimento, elegendo-o o mais votado na lista tríplice apresentada ao Governo, seguido de Domingos Ferreira Pena, que, candidato oficial, fora entretanto o escolhido. Mas, o povo do Pará novamente o elegeu e reelegeu Deputado à Assembléia Provincial, nas legislaturas de 1856-1857 e 1858-1859.

FIM INGLÓRIO DE UM BENEMÉRITO DA AMAZÔNIA

Ao terminar, em 1860, o último dos seus dez mandatos legislativos, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha era já um homem em pleno declínio, inteiramente sem aquele vigor mental que o fizera um gigante de ação parlamentar. Foi o que ~~aparece~~ depôs o seu filho Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, na biografia que dele traçara: "Em 1860, Tenreiro Aranha, sentindo-se já demais abatido pelos seus 62 anos de idade, e por uma série de continuadas adversidades movidas pela pouca generosidade de seus adversários políticos, pela ingratidão e pela inveja de seus correligionários, (...) perdeu o gozo de suas faculdades intelectuais e, nesse estado, ainda sobreviveu até o dia 13 de janeiro de 1862, em que dera a alma ao Criador, vítima de um incêndio que se ateara em seu quarto de dormir."

João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha foi, deveras, um intemerato, um intemorato, Cidadão da Amazônia! "Double" de herói e de mártir: herói, enfrentando corajosamente os potentados de seu tempo, sem medir as consequências que se lhe poderiam advir de suas atitudes verticais, que o conduziam ao triunfo; mártir, porque aceitou e sofreu, com estoicismo, com grandeza até, as adversidades da política, preferindo, assim, estar sempre de pé..

Por isso, de pé é que ele se eterniza ~~xxxxxxxxxxxx~~ numa estátua de bronze, sobre mármore de Carrara, que os amazonenses, agradecidos, erigiram à sua glória, numa praça de Manaus.

Intemerato e intemorato lidador da Amazônia!

- AMAZONAS. Província. Relatórios da presidência da província do Amazonas desde a sua criação até a proclamação da República, mandados colleccionar pelo governador coronel Silvério José Nery e novamente publicados por ordem do coronel Antonio Constantino Nery, 1852-1857. Rio de Janeiro, Typ do Jornal do Commercio, 1906.
- ARANHA, Bento de Figueiredo Tenreiro. Factos e datas. In Archivo do Amazonas. Ano I. v.1 - n. 3 pp 92-109. Manaus 23 de janeiro de 1907.
- AZEVEDO, J. Eustachio de. Anthologia amazônica (poetas paraenses). 2ª edição aumentada. Livraria Carioca-Editora de J.A. Teixeira Pinto. Pará-Belem, 1918 350p.
- BAENA, Antonio Ladislau Monteiro. Compêndio das eras da Província do Pará. ~~Universidade~~ Reeditado pela Universidade Federal do Pará. Coleção Amazônica. Série José Veríssimo. 1969. 395p.
- BARATA, Mário. Poder e independência no Grão-Pará (1820-1823): gênese, estrutura e fatos de um conflito político. Conselho Estadual de Cultura. Grafisa Falangola Editora Ltda. Belém-Pará, 1973-1974. 246p.
- BITTENCOURT, Agnello. Dicionário amazonense de biografias. vultos do passado. Rio de Janeiro. Conquista, 1973. 517p.
- _____. Navegação do Amazonas & portos da Amazônia. Coleção Araújo Lima, 8. S.P.V.E.A. Rio, 1959. 64p.
- BLAKE, Sacramento. Dictionario bibliographico brasileiro. Pelo doutor Augusto Victorino Alves Sacramento Blake. 5 v. Rio de Janeiro Typographia Nacional, 1883.
- BRAGA, Genesino. Fastígio e sensibilidade do Amazonas de ontem. Prefácio de Luís da Câmara Cascudo. Sérgio Cardoso, Manaus, 1960. 234p.
- CRUZ, Ernesto. História do Pará. Governo do Estado do Pará. Grafisa. Cia. Gráfica e Editora Globo. Belém, 1973. 2v.
- _____. Ruas de Belém: significado histórico de suas definições. Conselho Estadual de Cultura, Belém-Pará, 1970. 164p.
- J.B. Amazonas. Capitania - Comarca do alto Amazonas. Província do Rio Negro e Província do Amazonas. In Revista Amazonense. Ano I, n. 1. Manaus, sexta-feira 9 de novembro de 1923. Edição comemorativa do centenário da adesão do Amazonas à Independência. p. 11-34.
- MONTEIRO, Mário Ypiranga. A capitania de São José do Rio Negro (antecedentes históricos e fundação). Manaus, Escola Técnica de Manaus-Secção de Artes Gráficas, 1953. 128p.
- RAIOL, Domingos Antônio. Motins políticos: ou história dos principais acontecimentos políticos da província do Pará desde o ano de 1821 até 1835 ~~Universidade~~ Reeditado pela Universidade Federal do Pará. Belém, 1970. 3v.
- REIS, Arthur Cezar Ferreira. A autonomia do Amazonas. Edições do Governo do Estado do Amazonas. Manaus, 1965. 149p.
- _____. História do Amazonas. Manaus. Typ. A. Reis, 1931. 269p.
- _____. Manaus e outras vilas. Manaus-Amazonas, 1934. 145p.
- ROCQUE, Carlos. Grande enciclopédia da Amazônia. Belém, Amel-Amazônia Editora Ltda., 1967. 6v.
- ROMERO, Sílvio. História da literatura brasileira. 2ª edição aumentada. Livraria José Olympio Editora. Rio de Janeiro, 1943. 5v.
- SEIXAS, Romualdo Antônio, sac. Memórias do Marquês de Santa Cruz, arcebispo da Bahia e primaz do Brasil. Rio de Janeiro. Typographia Nacional. Rua da Guarda Velha, 1861. xx, 184, 4 p.
- SOUZA, Francisco Bernardino de, sac. Lembranças e curiosidades do vale do Amazonas. Belém, Typ. do Futuro, 1873. 328p.



AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - [Lei nº 9.610/98](#)). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM



Secretaria de
Estado de Cultura

